

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.513/1995**

---

## **CONCEDE INCENTIVO FISCAL Á EMPRESA MIG-METALUGICA E MONTAGEM INDUSTRIAS GOIÁS LTDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a título de incentivo fiscal a empresa MIG METALUGICA E MONTAGEM INDUSTRIAIS GOIAS LTDA, CGC nº 00.135.228/0001-99, com sede á Rua 41, Qd. 30, Lt.02 Jardim Bela Vista, neste Município, a liquota do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), para 3% (três por cento).

Art. 2º - O incentivo fiscal tratado no artigo 1º, desta Lei, é concedido pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

**NORBERTO TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WALTER DE CARVALHO E SILVA**  
**SEC. EXECUTIVO**

**JOSAFÁ LOPES ALVES**  
**SEC.DE FINANÇAS**